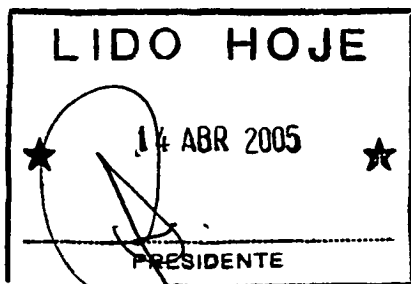




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DA VEREADORA BISPA LENICE



M O C Ã O

05 - MOC
05- 0011/2005

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde emitirá uma norma aos médicos do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizando a prática do aborto às vítimas de estupro sem a necessidade de apresentar o Boletim de Ocorrência;

CONSIDERANDO que o aborto é um crime e o estupro também, não me parece correto que se noticie um crime sem a apresentação do Boletim de Ocorrência, haja vista que este possui valor jurídico, pois é fornecido por autoridade competente;

CONSIDERANDO que sempre que se necessita comprovar a existência de um crime, mesmo que seja passível de representação, a vítima necessita apresentar o Boletim de Ocorrência para comprovar o ocorrido a outros órgãos, empresas e seguradoras;

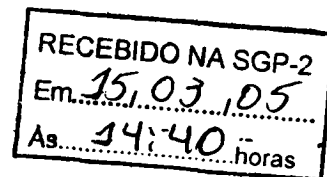
CONSIDERANDO que o aborto é um crime praticado por milhares de mulheres, muitas delas adolescentes e sabendo da existência de diversas clínicas de aborto que funcionam clandestinamente em nosso país, nos preocupa que esta medida sirva como um pretexto ou até mesmo como uma opção respaldada pela impunidade que pode causar, e assim sendo incentiva a própria prática do aborto em nosso país;

PROPOMOS ao Egrégio Plenário, com fundamento e na forma regimental (Resolução 2/91), a manifestação desta Edilidade, **REPUDIANDO** esta Norma emitida pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE** possibilitando tal prática, que segundo o meu entendimento não possui valor legal;

Solicitamos que cópias da Presente Moção sejam enviadas à **SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e ao **MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

Sala das Sessões, Março de 2005.

Bispa Lenice
VEREADORA



à SGP 33

para arquivamento, nos termos do art. 275 do
Regimento Interno, em 13/01/09.


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2